



COMARCA DE CAPINZAL
PROCESSO N.016.99.002152-7

VISTOS PARA DESPACHO...

1. Tratam os presentes autos de pedido judicial de Concordata Preventiva formulado pela empresa MACRO TRATOR LTDA em que a requerente diz estar passando por dificuldades em conseguir quitar débitos com fornecedores.
2. Sustenta a requerente que sua dificuldades são em decorrência ao período recessivo da nossa economia, onde convivemos com uma baixa inflação mensal mas com juros elevados; onde convivemos com um grande número de inadimplência por parte dos clientes consumidores.
3. Diz a requerente que possui plenas condições de ultrapassar esta fase difícil em que está passando, necessitando apenas um prazo maior para pagar seus compromissos.
4. Por fim, declara a requerente que preenche os requisitos normatizados nos arts. 140 e 158 do DL 7.661/45 motivo pelo qual entende e requer o direito de ver deferida a Concordata Preventiva nos termos do art.156 DL n. 7.661/45.

SUFICIENTEMENTE RELATADOS.
ESTE JUÍZO DA COMARCA DE CAPINZAL DECIDE !



5. Tratam os presentes autos de pedido de Concordata Preventiva peticionado pela empresa Macro Trator Ltda.
6. Compulsando os documentos juntados com a inicial este Juízo verifica que não foi juntado com a inicial o "inventário de todos os bens" da empresa requerente, mas tão somente a relação do seu "estoque", não estando cumprido, assim, o art. 159, §1º, V, do DL 7.661/45.
7. Assim, há necessidade da autora regularizar o pedido, juntando referida relação no prazo de 10 dias sob as penas constantes no art. 161 do DL 7.661/45.

INTIME-SE.

Capinzal, 13 de outubro de 1999.

Alexandre D. Buhr
Alexandre Dittrich Buhr
Juiz de Direito